



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO**
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 040, de 06 de junho de 2022

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 15 DE
21 DE MARÇO DE 2022 PARA O CARGO DE
MONITOR DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE
SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o inc. VII do Anexo I da Lei Complementar nº 15 de 21 de março de 2022 que passará a ter a seguinte redação:

VII – Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Art. 2º As demais disposições da lei complementar permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 06 de junho de 2022.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL